



# PREFEITURA MUNICIPAL

## CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Centro Municipal de Cordeirópolis

Protocolado e encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamentos  
Sessão de 18 de Novembro de 1969

Sauetta  
1.º Secretário

MENSAGEM Nº. 08/69-HJM

Cordeirópolis, 17 de novembro de 1969

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação  
Sessão de 18 de Novembro de 1969

Sauetta  
1.º Secretário

Senhor Presidente:-

Com os mais devidos respeitos, vimos à presença de Vossa Senhoria, através deste, encaminhar aqui anexo, o Projeto de Lei nº. 62/69, P.M., desta data, que abre um crédito especial até o valor de NC\$250,00 - (duzentos e cinquenta cruzeiros/novos), a fim de atender as despesas decorrentes com a contratação de pessoal, para os serviços braçais do Matadouro Municipal de Cordeirópolis, por um mês, durante às férias do Zelador do mesmo.

Certos de estarmos agindo conforme, prevalecemo-nos do ensejo, para apresentar-lhe os nossos elevados/protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

T. Sanchez Felix  
TELEFORO SANCHEZ FELIX  
Prefeito Municipal

A

Sua Senhoria o Senhor  
JAMIL ABRAHÃO SAAD  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL  
CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
C. P.

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº. 62/69, P.M., de 17 de novembro de 1969

Que abre um crédito especial até o valor de NC\$250,00 - (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a abrir um crédito especial até o valor de NC\$250,00-(duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para atender as despesas decorrentes com a contratação de pessoal, para os serviços braçais do Matadouro Municipal de Cordeirópolis, por um mês, durante às férias do Zelador do mesmo.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior da presente Lei, será coberto com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

85/3111.96 - Vencimentos Cargos Efetivos..... NC\$250,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. 1969.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 18 discussão.

Sessão de 18 de XI de 1969

Ricardo  
1.º Secretário

T. S. /  
TELEFORO SANCHEZ FELIX  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 20 discussão.

Sessão de 18 de XI de 1969

Ricardo